



# Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Secretaria de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de testes rápidos para detecção de COVID-19, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Estimada
1	Teste rápido para Covid-19	6.000 UN

1.2. Os testes rápidos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Teste rápido para detecção qualitativa in vitro de anticorpos IgM e IgG para identificação do SARS-CoV-2;
- Modo de detecção: detecção separada de IgM e IgG, os dois resultados não se interferem (no mesmo cassete ou em cassetes separados);
- Realizável com amostras de soro ou plasma, em quantidade aproximada de 10 µL de material;
- Realizável com amostras de sangue, em quantidade aproximada de 20 µL de material;
- Tempo máximo para o resultado após a adição da amostra de 15 minutos;
- Sensibilidade para IgG, mínimo, de 90%. Sensibilidade para IgM, mínimo, de 98%. Taxa total, mínima, de 94%.
- O produto deve ter registro válido na ANVISA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se para suprir a demanda de exames, na modalidade teste rápido, para detecção de pacientes acometidos por COVID-19, desencadeando as ações técnicas de isolamento social e tratamento adequado.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) ficará(ão) responsável(is) pela entrega dos materiais, que deverá ser feita no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Coronel Virgílio Rocha, nº 234, Centro, no município de Lençóis Paulista;

3.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

3.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

3.1.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.



# Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Secretaria de Saúde

- 3.2. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);
- 3.3. Deverá constar na embalagem primária de cada material o número do lote e o prazo de validade;
- 3.4. Os materiais relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- 3.5. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;
- 3.6. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

## 4. DO FATURAMENTO

- 4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado.
- 4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.
- 4.3. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados.
- 4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

Lençóis Paulista, 08 de Setembro de 2020.

  
**RICARDO CONTI BARBEIRO**  
Secretário de Saúde